



A ESCUSA DE CONSCIÊNCIA Inciso VIII do art. 5º da Constituição Federal

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Ana Clara Campos Marsico

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A Constituição Federal de um país é o alicerce sobre o qual se erige o ordenamento jurídico e a organização política da nação. No caso do Brasil, a Carta Magna de 1988 desempenha um papel crucial na proteção dos direitos fundamentais e na garantia da ordem democrática. Dentro desse contexto, o Inciso VIII do artigo 5º da Constituição Federal se destaca como um dos pilares que sustentam a liberdade de consciência e de crença, assegurando aos cidadãos o direito de manifestar suas convicções religiosas, filosóficas ou políticas sem sofrer discriminação ou coerção por parte do Estado ou de terceiros.

Este dispositivo constitucional consagra o princípio da proteção das convicções individuais, estabelecendo salvaguardas fundamentais contra qualquer forma de coerção ou discriminação motivada por crenças religiosas, filosóficas ou políticas.

Objetivo

Este artigo tem como objetivo explorar a importância da Constituição Federal brasileira na proteção da liberdade de consciência e crença, com foco no Inciso VIII do artigo 5º. Através de uma análise detalhada, serão destacados os princípios fundamentais que regem a escusa de consciência e as salvaguardas estabelecidas para garantir o exercício pleno desse direito.

Material e Métodos

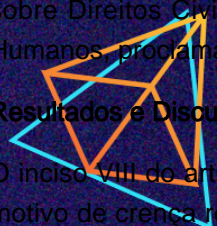
Foram realizadas pesquisas em fontes oficiais do governo federal, como o site do Planalto, para acessar a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, e a Lei do Serviço Militar, disponível no mesmo portal. Além disso, foram consultados documentos internacionais relevantes, como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, promulgado pelo Decreto nº 592/1992, e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 1948.

Resultados e Discussão

O inciso VIII do artigo 5º da Constituição Federal do Brasil estabelece que "ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei". Esse dispositivo legal consagra o princípio da liberdade de consciência e de crença, garantindo a todos os cidadãos o direito fundamental de



3ª MOSTRA CIENTÍFICA





adotar e manifestar suas convicções religiosas, filosóficas ou políticas, sem que isso acarrete em prejuízos ou discriminação por parte do Estado ou de terceiros. A proteção da liberdade de consciência e de crença é essencial para a construção de uma sociedade pluralista, democrática e inclusiva, onde cada indivíduo possa expressar sua identidade e valores pessoais sem temer represálias ou discriminações. Ao reconhecer esse direito como um dos fundamentos da ordem democrática, o Estado brasileiro reafirma seu compromisso com os princípios.

Conclusão

Em suma, a Constituição Federal e o Inciso VIII do artigo 5º desempenham um papel fundamental na proteção da liberdade de consciência e de crença, garantindo aos cidadãos brasileiros a autonomia para expressar suas convicções mais íntimas sem temer represálias ou discriminações. A escusa de consciência, como manifestação desse princípio constitucional, é essencial para preservar a diversidade de opiniões e garantir o respeito à pluralidade religiosa, filosófica e política em uma sociedade democrática.

Referências

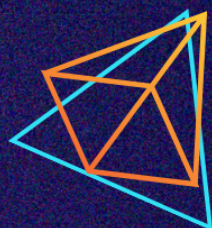
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 07 mai.2024.

BRASIL. Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm. Acesso em 07 mai.2024.

BRASIL. Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Revogada pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso em 07 mai.2024.

BRASIL. Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: https://www.ohchr.org/en/udhr/documents/udhr_translations/por.pdf. Acesso em 07 mai.2024.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera